



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº005/2017

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº. 369 /2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.01.01.08.122.0021.2112 – Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social  
31901300 – Obrigações Patronais  
100 – RECURSOS ORDINARIOS  
Valor – R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.01.01.08.122.0021.2112 – Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social  
31901300 – Obrigações Patronais  
156 – TRANSF. REC.FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL  
Valor – R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Jenipapo de Minas para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 – SEC. MUN. EDUC. ESP, LAZ. TURISMO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01.01.12.272.0492.2052 – Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Educação  
31901300 – Obrigações Patronais  
101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO  
Valor – R\$ 40.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

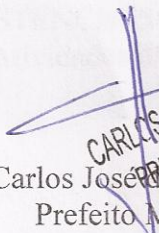
Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 369/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2017, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas para o exercício de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/04/2017

Jenipapo de Minas 12 de Maio de 2017.

  
CARLOS JOSÉ DE J. SENA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Carlos José de Jesus Sena  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 8 10  
EM 03 DO mês de julho de 2017  
Stenio Batista Mendes  
PRESIDENTE